



# Câmara Municipal

## da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

895

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Câmara Municipal de Ibitinga - SP



Protocolo Geral 0000895/2013  
Data: 13/05/2013 Horário: 18:24  
Legislativo - PLC 10/2013

“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 054, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2011, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO ALVARÁ DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO PRELIMINAR, ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

(Projeto de Lei Complementar nº /2013, de autoria do Vereador Antônio Esmael Alves de Mira).

Art. 1º- O inciso IX do parágrafo 1º do Artigo 2º da Lei Complementar nº 054, de 28 de dezembro de 2011, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art 2º.....

§ 1º ...

IX - Cópia do Projeto aprovado e alvará de utilização ou laudo técnico de profissional habilitado na área de Engenharia Civil ou Arquitetura, comprovando a regularidade do imóvel”.

Art. 2º- O Inciso VII do Parágrafo 2º do Artigo 2º da Lei Complementar nº 054, de 28 de dezembro de 2011, passará a vigorar com a seguinte redação:

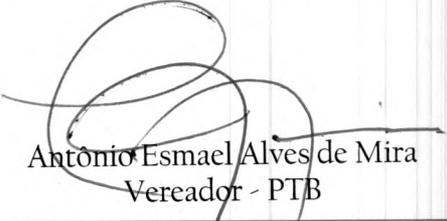
“Art 2º ...

§ 2º ...

VII - Cópia do Projeto aprovado e alvará de utilização ou laudo técnico de profissional habilitado na área de Engenharia Civil ou Arquitetura, comprovando a regularidade do imóvel”.

Art 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, “Dejanir Storniollo”, 13 de maio de 2013.

  
Antônio Esmael Alves de Mira  
Vereador - PTB





# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

---

Ibitinga, 13 de maio de 2013.

A SUA EXCELÊNCIA O SENHOR  
DR. MARCEL PINTO DA COSTA  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
IBITINGA - SP

Excelentíssimo Senhor Presidente e Ilustríssimo Senhores Vereadores:

Tem este a finalidade de alterar a LEI COMPLEMENTAR Nº 054, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2011, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO ALVARÁ DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO PRELIMINAR, ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

As alterações visam facilitar a obtenção de alvará de funcionamento, especialmente aos prédios mais antigos.

Atenciosamente.



Antônio Esmael Alves de Mira  
Vereador - PTB

